



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 6.007/94,

- Considerando a **deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de fevereiro de 2006,**
- Considerando o art. 18 da **Lei Municipal Nº 6.007**, de 23/12/1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Considerando a **Política Nacional de Assistência Social**, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº 145 de 15/10/2004, publicada no D.O.U. em 28/10/2004 e a **Norma Operacional Básica** aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº 130 de 15/07/2005, publicada no D.O.U. em 25/07/2005;
- Considerando a **Resolução nº 038/2005** de 20/10/ 2005, que trata dos critérios de partilha dos recursos para o financiamento da rede não governamental para o exercício de 2006;
- Considerando a **Resolução nº 039/2005** de 20/10/ 2005 que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- Considerando o **relato técnico** apresentado pela Diretora de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto e o respectivo plano de trabalho apresentado pelo **Instituto Leonardo Murialdo – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL**, que se refere à ampliação de metas no **serviço de apoio sócio familiar**, conforme o quadro abaixo:

Nome da Entidade: Instituto Leonardo Murialdo – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL
Natureza do serviço: Proteção Social Básica – Apoio Sócio Familiar
Meta: 500 famílias referenciadas beneficiárias de programas de transferência de renda
Valor/ano: R\$ 30.000,00
Celebração do convênio condicionado as seguintes providências: <ol style="list-style-type: none">1. Contratação de técnico da área social com nível superior em serviço social com carga horária mínima de 30 horas semanais;2. Investimento em ações que fortaleçam a participação dos usuários e suas famílias;3. Capacitação da equipe e execução dos conteúdos apreendidos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. Estabelecimento de um fluxo de atendimento articulado com os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
5. Priorização quanto à participação nos eventos afetos a área pela diretoria, coordenação e equipe técnica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de fevereiro de 2006.

Eloir Rodrigues	Cirlene Maria F. Fonseca
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Diretoria Executiva Interina	Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Diretoria Executiva Interina